

CNPJ 24.644.502/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 024/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vicentina/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista e Segurança não armada para cobertura do 36º aniversário do Município de Vicentina/ MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a ser realizada no dia **11/04/2023 às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Paço Municipal de Vicentina, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS.

A presente licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto municipal nº 052/2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital completo poderá ser retirado através do <u>www.vicentina.ms.gov.br</u>. Informa ainda, que maiores e melhores informações poderão ser obtidas pelo Fone (67)3468.1313 ou pelo e-mail: <u>licitacao@vicentina.ms.gov.br</u>

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista e Segurança não armada para cobertura do 36º aniversário do Município de Vicentina/ MS.
- 1.2. Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste edital.
- 1.2.1. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.
- 1.3. A (s) licitante (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II - DOS PRAZOS



CNPJ 24.644.502/0001-13

- 2.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da homologação do procedimento licitatório após a data determinada, o prazo de fornecimento será contado a partir da mesma.
- 2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento Licitatório e em seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar da presente Licitação:
- 3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Sepé, no prazo e nas condições do impedimento.
- 3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.
- 3.2.3. As empresas constituídas na forma de consórcio.
- 3.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

IV - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.vicentina.ms.gov.br O Município de Vicentina/MS não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
- 4.2. As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 4.3. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 4.6. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a (os) interessado (s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.vicentina.ms.gov.br

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

- 5.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Nº. 1 (PROPOSTAS) e de nº. 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:
- a) Declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação";



CNPJ 24.644.502/0001-13

- b) Representação ou Credenciamento;
- c) A microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, uma das opções abaixo especificadas:
- c.1) Declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo); ou
- c.2) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2023, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- **OBS.:** A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c1" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.
- 5.2. Caso não seja apresentado à declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" fora dos envelopes de nº. 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 5.3. A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:
 - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - b) Se representada por procurador, poderá apresentar:
- b.1) Procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou



CNPJ 24.644.502/0001-13



b.2) Credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS.: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

- 5.5. Caso não seja apresentado a documentação referente à "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.
- 5.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento Licitatório.
- 5.7. O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do (s) mesmo (s) itens (s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.
- 5.7.1. Não será aceito a apresentação de 1(um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 5.8. Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o (s) itens (s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.
- 5.9. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- 5.10. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste item.
- 5.10.1. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento Licitatório.
- 5.11. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos



CNPJ 24.644.502/0001-13

envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL № 024/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENVELOPE № 01 — PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL № 024/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas de preços constantes no ENVELOPE Nº. 1 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com até três casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
- a) O valor unitário e o valor total do (s) item(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
 - b) A (s) marca (s) cotada (s), sendo aceita somente uma marca para cada item cotado;
- c) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.
- 7.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 7.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.



CNPJ 24.644.502/0001-13

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 2, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações a seguir relacionadas:

8.2. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores.
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.:

- **1** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- **2** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade.
- 8.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.
- 8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica



CNPJ 24.644.502/0001-13

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	Ativo Circulante	= ou > 1,00
	Passivo Circulante	
LIQUIDEZ GERAL:	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	= ou > 1,00
	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	= ou < 0.50
indice de Endividanteuro.	Ativo Total	

OBS.: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.4.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha fornecido objeto desta licitação e de comprovada qualidade.
- 8.4.4. Apresentação de cópia autenticada do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83, e Portaria nº 3233/2012 DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada de acordo com as características e peculiaridades do anexo I.
- 8.4.5. Declaração de regularidade de situação de cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante e em plena validade, conforme prevê o art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 1983.

8.5. **Declarações**

- 8.5.1. Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:
- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;



CNPJ 24.644.502/0001-13

- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
 - c) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;
- 8.5.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- 8.5.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.4. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- 8.5.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 8.5.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém, a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de nº. 1 ou 2 das licitantes.
- 8.5.7. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.3.1 a 8.3.6 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.5.8. O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.5.9. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº. 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.5.10. A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.
- 9.2. A SESSÃO para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.



CNPJ 24.644.502/0001-13

- 9.3. Primeiramente, o Pregoeiro irá analisar e se manifestar em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Item V deste Edital).
- 9.3.1. Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).
- 9.3.2. A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.
- 9.4. A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº. 1 Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.
- 9.5. Nesta fase, o Pregoeiro irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que apresentarem, valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;
- f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.
- 9.5.1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9.5.2. No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o Pregoeiro irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.
- 9.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.
- 9.6.1. As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 9.7. Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



CNPJ 24.644.502/0001-13

- 9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.14. A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município (constantes no ANEXO I deste procedimento licitatório) decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.1. O critério de julgamento adotado pelo Pregoeiro será o de menor preço por item.
- 9.16. Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos subitens c1 ou c2 do Capítulo V deste edital.
- 9.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



CNPJ 24.644.502/0001-13

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

- c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.19. O disposto nos subitens 9.16 e 9.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.20. Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº. 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.
- 9.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado(s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.
- 9.22. Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº. 1 (Propostas) ou Envelope nº. 2 (Habilitação).
- 9.22.1. Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº. 1 e/ou de nº. 2 (Habilitação), entre outros:
- a) a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.
- 9.23. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 9.23.1. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.24. A documentação constante no Envelope de nº. 2 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.
- 9.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de



CNPJ 24.644.502/0001-13

interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.26. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 (três) dias corridos, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2. A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.
- 10.3. Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 10.5. A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.
- 10.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.



CNPJ 24.644.502/0001-13

- 12.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.5. A critério e conveniência do Município, a (s) empresa (s) poderá (ão) ser convocada (s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, dentro do prazo determinado de até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6. A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.
- 12.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.7.1. A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

XIII - DOS EMPENHOS

- 13.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 13.2. A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 13.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o (s) valor (es), local (ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, para faturamento quinzenal, após o fornecimento.
- 14.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, a nota fiscal e/ou fatura atinente as quantidades dos serviços fornecidos, de acordo com a respectiva solicitação da Secretaria Demandante antes mencionada, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Vicentina/MS e a Secretaria que solicitou o referido fornecimento.



CNPJ 24.644.502/0001-13

- 14.3. Junto com a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) fornecido, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar, atualizados os seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XV - DAS SANÇÕES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002.
- 15.2. As penalidades serão:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- 15.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- 15.5. Serão aplicadas as penalidades:
- a) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) quando houver atraso injustificado na entrega do (s) produto (s) solicitado (s) por culpa da empresa;
- e) quando não corrigir deficiência apresentada no (s) serviços (s) entregue (s);
- f) quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 15.6. Para o caso previsto alínea "a" será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
- 15.7. Para o caso previsto na alínea "b" será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.



CNPJ 24.644.502/0001-13

- 15.8. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea "c"). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 15.9. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto na alínea "d", limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 15.10. Para os casos previstos na alínea "e" será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 15.11. Para os casos previstos na alínea "f" será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 15.12. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 15.13. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- 15.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 15.16. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 1 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 15.16.1. Pela Administração, quando:
- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 15.16.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 15.17. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência eletrônica (e-Mail) ou SEDEX com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



CNPJ 24.644.502/0001-13

15.19. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 15.16.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XVI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 16.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias de Administração/Gestão, Assistência Social, Esporte, Cultura e Turismo do Município.
- 16.2. Poderão fazer uso da (s) Ata (s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vicentina/MS (Secretarias Municipais e Fundos Municipais e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.
- 16.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 16.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.
- 16.5. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
- 16.5.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

XVII – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



CNPJ 24.644.502/0001-13

- 17.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 17.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município Vicentina/MS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 18.3. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



CNPJ 24.644.502/0001-13

18.4. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.5. O (s) envelope (s) de proposta (s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena e inutilização do (s) mesmo (s).

- 18.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 18.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.7. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município.
- 18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

XIX - DOS ANEXOS

- 19.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- d) ANEXO IV Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) ANEXO VI Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;
- h) ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Vicentina/MS, 27 de Março de 2023.

LUCIANO LIMA DA SILVA

Pregoeiro Oficial



CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista e Segurança não armada para cobertura do 36º aniversário do Município de Vicentina/ MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas neste termo de referencia.
- 1.2 Esta contratação se faz necessária para o bom andamento dos eventos, evitando transtornos, tumultos, brigas e demais ocorrências que possam perturbar a tranquilidade dos participantes.

2 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. unit.	V. total
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada a fim	850	DIÁRIA	213,00	181.050,00
	de garantir a incolumidade física das pessoas e a				
	integridade do patrimônio dentro dos locais onde				
	forem realizados os eventos, uniformizado, equipado				
	com rádio comunicador para vigilância dos pontos				
	de circulação, dentre outras atividades inerentes.				
	Obs : os seguranças deverão ser credenciados junto à				
	Polícia Federal.				
02	Prestação de Serviço de Brigadistas que atendam as	200	DIÁRIA	213,00	42.600,00
	exigências do Bombeiros/MS, não armada a fim de				
	garantir a incolumidade física das pessoas e a				
	integridade do patrimônio dentro dos locais onde				
	forem realizados os eventos, uniformizado, equipado				
	com rádio comunicador para vigilância dos pontos				
	de circulação, dentre outras atividades inerentes.				
	Obs: os brigadistas devem atender as normas do				
	Corpo de Bombeiros.				

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.1.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 3.1.2 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- 3.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- 3.1.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;



CNPJ 24.644.502/0001-13

- 3.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- 3.1.6 Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 3.1.7 Executar os serviços com o sigilo necessário;
- 3.1.8 Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 3.1.9 Alocar os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;
- 3.1.10 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços;
- 3.1.11 Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 3.1.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 3.1.13 Prestar demais serviços pertinentes à atividade.
- 3.1.14 Cada profissional designado para os serviços, deverá possuir credenciamento de segurança junto a policia federal segurança, bem como deverá ser capacitado para:
- 3.1.14.1 Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;
- 3.1.14.2 Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;
- 3.1.15 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 3.1.16 Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 3.1.17 Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.1.18 Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);
- 3.1.19 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, eventos e shows, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- 3.1.20 Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;
- 3.1.21 Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 3.1.22 Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.1.23 Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 3.1.24 Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais seguranças e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.
- 3.1.25 A contratada deverá no prazo de 01 (um) dia corrido após a emissão da ordem de serviço, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, por dia e horário(s), sendo que para cada



CNPJ 24.644.502/0001-13

profissional deverá ser apresentadas as respectivas cópias (autenticadas em cartório) dos documentos: RG, Credenciamento junto a policia federal. Nos dias e horários da prestação dos serviços, a contratante poderá verificar a comprovação de profissionais alocados com a relação nominal apresentada.

- 3.1.26 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste;
- 3.1.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.28 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.1.29 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4 .1 A Contratante obriga-se a:
- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4.1.3 Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente

5. DA PRESTAÇÃO DS SERVIÇOS:

- 5.1 Os serviços serão solicitados de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Vicentina/MS.
- 5.2 A solicitação dos serviços, com a quantidade e horário, serão solicitados à empresa contratada, a qual deverá providenciar a prestação dos serviços no município de Vicentina em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de Serviço pela empresa contratada.
- 5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados no Município de Vicentina sem ônus adicionais.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Licitações desta Prefeitura.



CNPJ 24.644.502/0001-13

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Cultura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal de Contratos anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vicentina até o 10º (décimo) dia útil após emissão das Notas Fiscais, acompanhada das requisições e devidamente aceita pelo Departamento de Compras.

11 CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

11.1 As despesas da contratação, objeto do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do ano de 2023:

02.020.04.122.0011.2029 — Manutenção da secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo 3.3.90.39.00.00.00 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica 00.1.500.000 — Recursos não vinculados de impostos

Marcos Antônio Barbosa

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

TIPO

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2023, apresentamos nossa proposta de menor preço por ITEM, para contratação de empresa especializada na confecção de camisetas e fardamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração/Gestão, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, conforme abaixo especificado:

MODALIDADE

PREGÃO

	№. 064/2023	PRESENCIAL 024/2023		·· IVI	"MENOR PREÇO POR HEM"	
	DATA EMISSÃO 27/03/2023	DATA ABE 11/04/2				
Propor	nente:					
Endere	eço:				Bairro:	
Cidade	:				UF:	
Telefor	ne/Fax:				E-Mail:	
Contra	atação de empresa especializada na cobertura de do 36	•	-	_		ío armada para
ITEM	DESCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Prestação de Serviço de Seguranç fim de garantir a incolumidade física integridade do patrimônio de onde forem realizados os eventos equipado com rádio comunicados dos pontos de circulação, dentre o inerentes. Obs: os seguranças deverão se junto à Polícia Federal.	ca das pessoas e ntro dos locais s, uniformizado, para vigilância utras atividades	DIÁRIA	850		
02	Prestação de Serviço de Brigadista as exigências do Bombeiros/MS, na de garantir a incolumidade física integridade do patrimônio dentro forem realizados os eventos, equipado com rádio comunicados dos pontos de circulação, dentre o inerentes. Obs: os brigadistas devem atende Corpo de Bombeiros.	ao armada a fim das pessoas e a dos locais onde uniformizado, para vigilância utras atividades	DIÁRIA	200		



CNPJ 24.644.502/0001-13

	TOTAL	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:		
Nome e número da Agência:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Condições de fornecimento: Entrega parcelada, conforme Esporte e Turismo, com entrega imediata depois de solicitado. Local de Entrega: Em local a ser determinado pela Secretaria Nalidade da Proposta: dias. Condições de Pagamento: até o 10º (décimo) dia útil apó requisições e devidamente aceita pelo Departamento de Com 1- Declaramos, para os devidos fins que nesta proposta es encargos sociais e trabalhistas; 2- Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer e	Municipal de Cultura, os emissão das Nota pras. stão inclusos todos o	Esporte e Turismo. Is Fiscais, acompanhada das Dos impostos, seguros, fretes,
3- As despesas com equipamentos, alimentação e hospedager	n serão a cargo da co	ntratada.
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as conc modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as e quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fo	especificações nele co	ontidas, não havendo
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que pos assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existo despesa relativa à realização integral de seu objeto.		
,	CAI	RIMBO CNPJ
Assinatura representante Empresa		



ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

nº
nº
er e
aos
os

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES I E II.



ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL № 024/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, estabelecida na Rua, nº
, bairro, na cidade de, através do presente, CREDENCIA
, portador da Cédula de Identidade nº
SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Vicentina, na modalidade de Pregão
Presencial sob o nº 024/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive com poder de renúncia.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data.
Assinatura a Carimba da Banrasantanta Lagal
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.:

ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES I E II.
ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DA LC 123/2006 OU COMO COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A empresa			, inscrita no CNPJ/MF sob	o nº
/ empresa	estabelecida na	Rua		, nº
, bairro, na cidade de				
que ao final subscreve, DECL licitatório Pregão Presencial nº		da lei, para fi	ns de participação no proc	esso
() é considerada microem; 123/06;	oresa, conforme in	nciso I do artig	go 3º da Lei Complementa	r nº.
() é considerada empres Complementar n.º 123/06;	a de pequeno po	orte, conforme	e inciso II do artigo 3º da	Lei
()) é cooperativa, tendo a 2.400.000,00 (tendo assim, dir n.º 123/06).				
DECLARA AIND parágrafo 4º do artigo 3º da Le			a das vedações constante:	s do
	Local e	data.		

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES I E II.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, DECLARA sob as penas da Lei, que:
a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b)) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data.
Assinatura e Carimbo do Representante Legal



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa		,	com sede na
, em c	cumprimento	ao Edital	do Pregão
Presencial nº. 024/2023, da Prefeitura Municipal de Vie Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualque empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo fu administrativas ou societárias.	er servidor efe	tivo ou com	issionado ou
Local e data			
(nome e assinatura do responsável pela proponent	o om nanol tin	nhrado da en	nnrecal



CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/___ PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O Município de Vicentina/MS, pessoa	jurídica de direito público, sito na Rua
Arlinda Lopes Dias, nº 550, nesta cidade de Vicentina/	•
Municipal,, brasileiro, ca	·
- SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob	o nº, residente e
domiciliado na Rua, nº, ne	
termos da Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.520/2002 e do De	
propostas apresentadas no Pregão Presencial nº (
fornecimento dos serviços constantes deste instrumento	nto, em conformidade com a proposta de
preços apresentada e devidamente	homologada da licitante
ins	crita no CNPJ/MF sob o nº.
, com sede na Rua	
, Estado de	, neste ato representada por,
	o, casado, empresário, portador da RG
nº SSP/MS e inscrito no CPF/MF so	b o nº, residente e
domiciliado na Rua, nº, no ci	
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	

- **1.1.** A presente ata tem por objeto proceder o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista e Segurança não armada para cobertura do 36º aniversário do Município de Vicentina/ MS, serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 024/2023, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.
- **1.2.** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.
- **1.3.** Este instrumento não obriga o Município de Vicentina/MS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos do §4º do art. 57, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos previstos no Edital e seus Anexos, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes, satisfeitos os demais requisitos legais.



CNPJ 24.644.502/0001-13

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Fica registrado para o(s) item(s) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

FORNECEDOR:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF

ITEM	Descrição	UNID.	QTDE	/LR. UNIT.	R. TOTAL

CLAUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.2. Os demais serviços deverão ser fornecidos no prazo máximo de improrrogável de até 5 (cinco) dias a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento e deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- **6.2.** As aquisições dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- **6.3.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
- **6.4.** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** São obrigações do Detentor dos Preços Registrados, além das demais previstas no procedimento licitatório:
- a) O detentor do registro é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;



CNPJ 24.644.502/0001-13

- b) O detentor do registro é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) O detentor do registro reconhece ao Município de Vicentina/MS o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Instrumento Convocatório vinculado e na Ata de Registro de Preços;
- d) O detentor do registro não poderá sem anuência do Município de Vicentina/MS, modificar quaisquer especificações desta Ata;
- e) O detentor do registro é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Vicentina/MS, do fornecimento de todo o objeto desta ata, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) O detentor do registro é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável;
- g) O detentor do registro é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- h) O detentor do registro deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem entregues sejam de alta qualidade, eficácia e com a validade no mínimo de 12 (doze) meses;
- i) O detentor do registro será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os serviços (filtros e lubrificantes) e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta;
- j) O detentor do registro é obrigado a manter-se, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** O Município de Vicentina/MS, obriga-se:
- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da detentora do registro de preços acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a detentora do registro de preços de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
- **8.2.** Caberá a secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLAUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, para faturamento quinzenal, após o fornecimento.



CNPJ 24.644.502/0001-13

- **9.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, a nota fiscal e/ou fatura atinente as quantidades dos serviços fornecidos, de acordo com a respectiva solicitação da Secretaria Demandante antes mencionada, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Vicentina/MS e a Secretaria que solicitou o referido fornecimento.
- **9.3.** Junto com a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) fornecido, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar, atualizados os seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- **9.4.** Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- **10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos preços praticados no mercado.
- **10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- **10.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;



CNPJ 24.644.502/0001-13

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- **11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Vicentina/MS, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- **11.6.** Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- **12.1.** Correrão por conta exclusivas do fornecedor:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002.
- **13.2.** 15.2. As penalidades serão:



CNPJ 24.644.502/0001-13

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.3.** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- **13.4**. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- **13.5.** Serão aplicadas as penalidades:
- a) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) quando houver atraso injustificado na entrega do (s) produto (s) solicitado (s) por culpa da empresa;
- e) quando não corrigir deficiência apresentada no (s) serviços (s) entregue (s);
- f) quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- **13.6.** Para o caso previsto alínea "a" será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
- **13.7.** Para o caso previsto na alínea "b" será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **13.8.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea "c"). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- **13.9.** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto na alínea "d", limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- **13.10.** Para os casos previstos na alínea "e" será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- **13.11.** Para os casos previstos na alínea "f" será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.



CNPJ 24.644.502/0001-13

- **13.12.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- **13.13.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **13.14.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- **13.15.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **13.16.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 1 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- **13.16.1.** Pela Administração, quando:
- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **13.16.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **13.17.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência eletrônica (e-Mail) ou SEDEX com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **13.18.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- **13.19.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 13.16.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CNPJ 24.644.502/0001-13

15.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação, são aqueles consignados no Orçamento Anual do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

02.020.04.122.0011.2029 — Manutenção da secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo 3.3.90.39.00.00.00 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica 00.1.500.000 — Recursos não vinculados de impostos

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços;
- b) integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- c) é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vicentina/MS.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vicentina/MS	de	de 2023.
Vicentina/ivis.	OE .	06 7073

ASSINATURAS DAS PARTES E TESTEMUNHAS